



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.492, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração nominal dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice de variação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, sobre o vencimento de abril/2023, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal, observados os preceitos contidos nos artigos 29, VI e VII, 29-A e 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º A presente lei segue as disposições específicas da propositura encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, com idêntico objeto, no dia 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município